

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 057/2018, TIPO MENOR PREÇO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 10 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Maria Augusta Silveira** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho (Membro Suplente)**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 057/2018**. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 057/2018**, cuja as empresas **AJ ARAGÃO SILVA – EPP** e **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME** respectivamente, foram inabilitadas por não comprovarem a qualificação técnica exigida no edital, conforme ata datada do dia 27/11/2018. Diante do exposto, conforme item 8.6 do edital, a comissão abriu prazo de 08 (oito) dias uteis para que as empresas apresentassem nova documentação nos termos do art.48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. No dia e hora marcado as empresas **AJ ARAGÃO SILVA – EPP** e **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, apenas enviaram seus documentos de habilitação. Compareceu à sessão o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o **Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756**. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa **AJ ARAGÃO SILVA – EPP** não apresentou a Declaração de Empregador Pessoa Jurídica (ANEXO F) do edital. Constatou ainda que a empresa **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME** está em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o **Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756**, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas **AJ ARAGÃO SILVA – EPP** e **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME** estão em conformidade com as exigências do edital. A empresa **AJ ARAGÃO SILVA – EPP** declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderá usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A Comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou a empresa **R.R.**




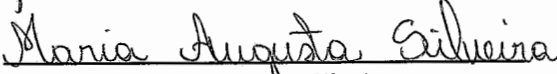
PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME HABILITADA e a empresa **AJ ARAGÃO SILVA**
– EPP **INABILITADA**. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente.

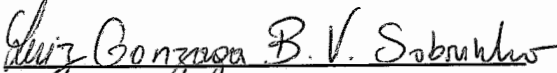
Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

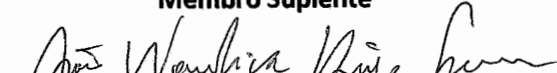
Sobral-CE, 10 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Maria Augusta Silveira
Membro


Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro Suplente


João Wandick Diogo Soares

Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos